



3998

Folha n.º 02 do proc.
 N.º 3998 de 2018
 (a)

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

À(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Educação
21 / 08 / 2018
[Assinatura]
 PRESIDENTE

[Assinatura]

O Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) ajuizou no Supremo Tribunal Federal a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 442, na qual pede que a Corte declare a não recepção parcial dos artigos 124 e 126 do Código Penal pela Constituição da República.

[Assinatura]

O partido alega que os dispositivos, que criminalizam o aborto provocado pela gestante ou realizado com sua autorização, violam os princípios e direitos fundamentais garantidos na Constituição Federal. Sustenta ainda que a criminalização do aborto compromete a dignidade da pessoa humana e a cidadania das mulheres e afeta desproporcionalmente mulheres negras e indígenas, pobres, de baixa escolaridade e que vivem distante de centros urbanos, onde os métodos para realização de um aborto são mais inseguros do que aqueles utilizados por mulheres com maior acesso a informação e poder econômico, afrontando também o princípio da não discriminação.

[Assinatura]

Outro aspecto apontado como violado é o direito à saúde, à integridade física e psicológica das mulheres, e ainda o direito à vida e à segurança, " por relegar mulheres à clandestinidade de procedimentos ilegais e inseguros" que causam mortes evitáveis e danos saúde física e mental.

Se esta ação for julgada procedente, o aborto até as 12 primeiras semanas de gravidez deixará de ser crime no Brasil, independentemente do motivo que leva a mulher a realizar o procedimento.

Repudiamos a pretensão de descriminalização do aborto até a décima segunda semana de gestação, por representar verdadeiro e injustificável atentado a vida e os direitos do nascituro.

[Assinatura]

[Assinaturas]

03
R

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Somos a favor da vida, em todas as suas instâncias, condição indispensável para que a democracia seja consolidada.

Como membros do Poder Legislativo manifestamos nosso repúdio a descriminalização do aborto. Uma nação que não sabe proteger a vida que ainda está por nascer revela a fragilidade de sua condição democrática, por mais que firme o contrário.

REQUER, ainda que cópia da presente, após ser aprovada pela Câmara, seja remetida a Excelentíssima Senhora Ministra Cármen Lucia, presidente do Supremo Tribunal Federal, a Excelentíssima Senhora Ministra Rosa Weber, relatora da ADPF 442 e ao Congresso Nacional.

REQUEREMOS À MESA DIRETORA, nos termos regimentais, que se digne fazer constar em Ata e nos Anais de nossos trabalhos legislativos, **MOÇÃO DE REPÚDIO** à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 442, que pretende a descriminalização do aborto até a décima segunda semana de gestação, atentando diretamente contra a vida e os direitos do nascituro.

Dê-se ciência do inteiro teor deste ato ao Supremo Tribunal Federal, no seguinte endereço: Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, 70175-900.

Plenário dos Autonomistas, 14 de agosto de 2018.

VEREADORES DE SÃO CAETANO DO SUL


RICARDO ANDREJUK


ANACLETO CAMPANELLA JR.


CAIO EDUARDO KIN JESUS FUNAKI


CARLOS HUMBERTO SERAPHIM


CESAR ROGERIO OLIVA

04
2*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*
DANIEL FERNANDES BARBOSA

ECLERSON PIO MIELO

EDUARDO JOSE VIDOSKI


FRANCISCO DE MACEDO BENTO

GETÚLIO DE CARVALHO FILHO

JANDER CAVALCANTI DE LIRA

MAGALI APARECIDA SELVA PINTO

MARCEL FRANCO MUNHOZ

MARCOS SERGIO G. FONTES

MAURICIO FERNANDES DA CONCEICAO

MOACIR LUIZ GOMES RUBIRA

SIDNEI BEZERRA DA SILVA

SUELI AP. NOGUEIRA F. DA SILVA


UBIRATAN RIBEIRO FIGUEIREDO

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 3998/2018

AUTOR VEREADOR RICARDO ANDREJUK E OUTROS

ASS.: MOÇÃO DE REPÚDIO À ARGUIÇÃO DE
DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO
FUNDAMENTAL (ADPF) Nº 442, QUE PRETENDE
A DESCRIMINALIZAÇÃO DO ABORTO ATÉ A
DÉCIMA SEGUNDA SEMANA DE GESTAÇÃO,
ATENTANDO DIRETAMENTE CONTRA A VIDA E
OS DIREITOS DO NASCITURO.

PARECER Nº 347, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE
2017-2018, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Vereador Ricardo Andrejuk e Outros, a Moção de Repúdio em epígrafe é direcionada à arguição de descumprimento de preceito fundamental (ADPF) nº 442, que pretende a descriminalização do aborto até a décima segunda semana de gestação, atentando diretamente contra a vida e os direitos do nascituro.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

“O Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) ajuizou no Supremo Tribunal Federal a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 442, na qual pede que a Corte declare a não recepção parcial dos artigos 124 e 126 do Código Penal pela Constituição da República.

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

2



PROC. Nº 3998/18

O partido alega que os dispositivos, que criminalizam o aborto provocado pela gestante ou realizado com sua autorização, violam os princípios e direitos fundamentais garantidos na Constituição Federal. Sustenta ainda que a criminalização do aborto compromete a dignidade da pessoa humana e a cidadania das mulheres e afeta desproporcionalmente mulheres negras e indígenas, pobres, de baixa escolaridade e que vivem distante de centros urbanos, onde os métodos para realização de um aborto são mais inseguros do que aqueles utilizados por mulheres com maior acesso a informação e poder econômico, afrontando também o princípio da não discriminação.

Repudiamos a pretensão de descriminalização do aborto até a décima segunda semana de gestação, por representar verdadeiro e injustificável atentado a vida e os direitos do nascituro.”

REQUEREMOS À MESA DIRETORA, nos termos regimentais, que se digne a fazer constar em Ata e nos Anais de nossos trabalhos legislativos **MOÇÃO DE REPÚDIO** à arguição de descumprimento de preceito fundamental (ADPF) nº 442, que pretende a descriminalização do aborto até a décima segunda semana de gestação, atentando diretamente contra a vida e os direitos do nascituro”.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

3

09

PROC. N° 3998/18

Diante do exposto, é, portanto,
FAVORÁVEL, esta manifestação pela aprovação da Moção de
Repúdio ora em exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 04 de setembro de 2018

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião de 04.09.2018